

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 968, DE 2007**

Institui o dia 13 de março, dia da Batalha do Jenipapo, como data histórica no calendário das efemérides nacionais.

**Autor:** Frank Aguiar

**Relator:** Deputado Antonio José Medeiros

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 968, 2007, de autoria do nobre Deputado Frank Aguiar, determina a fixação do dia 13 de março como data histórica no calendário das efemérides nacionais, em alusão ao conflito que consolidou a independência brasileira no Estado do Piauí – a Batalha do Jenipapo, ocorrida em 13 de março de 1823.,

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

50BD7ECE54

## II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame tem o mérito intuito de reconhecer oficialmente um fato histórico nacional de enorme relevância que permanece, contudo, apartado das salas de aula, das comemorações cívicas e da memória da maioria dos brasileiros – a Batalha do Jenipapo.

É certo que a história consagrou o “grito do Ipiranga” como acontecimento símbolo da Independência Nacional, mas é preciso que o povo brasileiro tenha conhecimento de que o processo de libertação do Brasil do jugo português se consolidou com lutas, muitas vezes sangrentas, em vários Estados do País.

O Piauí foi palco de uma dessas batalhas. Ao tomar conhecimento do reconhecimento oficial da independência brasileira pelos piauienses, os portugueses, preocupados, enviaram suas tropas, formadas por cerca de 1200 soldados bem equipados, experientes e armados, para sufocar o movimento na região. Contra eles, improvisou-se um exército composto de membros da população local – vaqueiros e agricultores sem adestramento militar, armados com facões, machados, foices, espetos, espingardas, paus e pedras, dispostos a morrer para defender sua terra e sua liberdade.

Como nos relata o Deputado Frank Aguiar, na justificação de seu projeto, o confronto se deu às margens do rio Jenipapo, em Campo Maior, no dia 13 de março de 1823, sob um sol abrasador, num ano de forte estiagem. Após cinco horas de intenso combate, as tropas brasileiras perderam setecentos homens, entre mortos, feridos e prisioneiros de guerra. Do lado português, as perdas não chegaram a uma centena.

A Batalha do Jenipapo foi, portanto, uma batalha perdida, mas representou incontestável vitória no processo de consolidação da unidade nacional. A atuação heróica do povo do Piauí motivou a ação de outras tropas separatistas, formadas por cearenses, maranhenses e, também, piauienses. A



50BD7ECE54

resistência nordestina conseguiu provocar a rendição da guarnição portuguesa no final de julho de 1824.

A história da luta piauiense pela independência nacional, representada pela Batalha do Jenipapo, já é razão suficiente para esta Comissão ajuizar do mérito da proposição em exame.

No entanto, deve-se, ainda, levar em conta a importância da data para o povo do Piauí, que, no ano de 2006, inseriu em sua bandeira os dizeres: “13 de março de 1823, dia da Batalha do Jenipapo”.

Eleva-se, assim, a importância de se incluir a data no calendário de efemérides nacionais, para que esse feito histórico nordestino seja conhecido, valorizado e lembrado, não só pelos piauienses, mas por todos os brasileiros.

Aprovar a presente iniciativa oferece a oportunidade para que essa importante data cívica – oficialmente reconhecida – seja incluída nos livros didáticos, discutida nas aulas de história, lembrada pelos meios de comunicação e, finalmente, incorporada ao ideário nacional.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 968, de 2007.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado Antonio José Medeiros

Relator

50BD7ECE54

2007\_9982\_Antonio José Medeiros\_203

50BD7ECE54

